



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0089/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento da área 543,00 m² (Quinhento e quarenta e três metros quadrados) de propriedade do Sr. Geraldo Henriques Guimarães, situado na Rua Minas Gerais, nesta cidade de Igaratinga.

Considerando que para fins que prevê a Lei Nº 282/80, de 26 de Novembro de 1.980, e o art. 1º paragrafo 2º da Lei nº 361/84, de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado a área de 543,00 m² (Quinhentos e quarenta e três metros quadrados) em 02 (dois) lotes de números 01 (um) e 02 (dois), da quadra nº 12 (doze).

DECRETA:


Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 261,25 m² (duzentos e sessenta e um metros, e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 01 (um) da quadra nº 12 (doze).


Art. 2º - Fica constituído o lote nº 02 (dois) da quadra nº 12 (doze) com uma área total de 281,75 m² (duzentos e oitenta e um metros, e setenta e cinco centímetros quadrados).

Paragrafo Único - A residência constante da Matrícula nº 119 do livro nº 2-A folhas nº 119 do Cartório de Registro de Imóveis, deste processo de desmembramento se encontra edificada no lote nº 02 (dois) da quadra nº 12 (doze).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Novembro de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Mª de Oliveira Bortilho
secretária